

# ATA DE HABILITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA N.º 08/2024

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO BAR DA PETECA DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC

07/2023, de 23 de novembro de 2023.

#### Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Junior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Fausto de Augusto C. M. Carneiro	Diretor de Engenheira
Adilson Souza Codeceira Filho	Engenheiro

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de Nº 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 14 de agosto de 2024, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 08/2024**.

A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por algumas as empresas participantes do certame, a saber:

# MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

 Ausência de autenticação na cópia da carteira de identidade e CPF do sócio representante legal da empresa, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que a cópia do RG inserida no envelope de habilitação não se encontra autenticada em cartório e a não foi possível realizar a leitura do QR Code do CPF, inviabilizando a verificação de autenticidade do referido documento;





- <u>Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico</u>, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que ambas as certidões apresentadas da licitante e do responsável técnico foram emitidas com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estarem válidas;
- <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, o atestado apresentado "não cumpriu com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução dos seguintes itens: ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS; COIFA INDUSTRIAL; e ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA.

### **JGMAN ENGENHARIA LTDA**

• Ausência da <u>certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU do responsável</u> <u>técnico</u>, conforme exigência prevista no item 4.3, alínea "q" do Edital, visto que a licitante só apresentou a certidão referente a pessoa jurídica.

#### JF CONSTRUTORA INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

- Ausência de cópia do comprovante de endereço do sócio representante legal da empresa, conforme exigência do item 4.3, alínea "d", do Edital, visto que o comprovante de endereço inserido no envelope de habilitação encontra-se em nome de terceiro;
- Ausência da <u>Certidão negativa do INSS</u>, conforme exigência do item 4.3, alínea "f", do Edital;
- <u>Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede</u>
   do licitante, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão
   apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de
   realização do certame, em que pese estar válida;



- <u>Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho</u>, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;
- <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados não estão registrados no CREA e/ou CAU, não tendo sido, portanto, objeto de análise da equipe técnica.

### FORNEC ENGENHARIA LTDA

- Ausência da <u>certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do</u> <u>domicílio ou sede do licitante</u>, conforme exigência do item 4.3, alínea "g", do Edital;
- <u>Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;</u>
- <u>Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante</u> observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão da pessoa jurídica foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame e não está válida;
- <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentado "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução dos seguintes itens: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA; e ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA.



## PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA

• <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução do seguinte item: ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA.

## ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

• <u>I (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentado "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução dos seguintes itens: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA; ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS; COIFA INDUSTRIAL; e ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA.

### GA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA

- <u>Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico</u> observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que ambas as certidões apresentadas da licitante e dos responsáveis técnicos foram emitidas com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estarem válidas;
- <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis



com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução do seguinte item: COIFA INDUSTRIAL.

### SÃO JUDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

- Ausência da cópia do alvará de funcionamento, conforme exigência do item 4.3, alínea
  "b" do Edital;
- <u>Certidão negativa do INSS</u>, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;
- <u>Certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede do licitante</u>, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;
- Ausência da <u>certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU do responsável</u> <u>técnico</u>, conforme exigência prevista no item 4.3, alínea "q" do Edital, visto que a licitante só apresentou a certidão referente a pessoa jurídica;
- <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução dos seguintes itens: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA; e ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA.

#### VSS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

• <u>Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico</u> observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que ambas as certidões apresentadas - da licitante e dos responsáveis técnicos - foram emitidas com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estarem válidas;



• <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução do seguinte item: ESTRUTURA METÁLICA DE APOIO DE MOTOR DA COIFA.

## RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

- Ausência da <u>certidão negativa do INSS</u>, conforme exigência do item 4.3, alínea "f";
- <u>Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho</u>, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;
- <u>Certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU da licitante e do responsável técnico</u> observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que ambas as certidões apresentadas da licitante e do responsável técnico foram emitidas com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estarem válidas;
- <u>1 (um) atestado de capacidade técnica</u>, emitido por empresa privada de qualquer região do país ou por órgãos do governo estadual ou federal, que ateste a prestação de serviços de obra civil com similaridade ao objeto, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com quantitativo dos principais itens iguais ou superior ao objeto desta licitação, sendo que o atestado deve comprovar o acervo técnico na execução de obras de mesma natureza do objeto, compreendendo os serviços de acabamento compatíveis com o projeto, como também de instalações elétricas, hidrossanitárias, águas pluviais, exaustão, etc, visto que, conforme análise técnica da Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, os atestados apresentados "não cumpriram com a comprovação do acervo técnico requerido no Edital no que se refere à execução do seguinte item: COIFA INDUSTRIAL.

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, **manter a ampla concorrência no certame licitatório**, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o Clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 e item 14.5, ambos do Edital, no dia 26 de agosto de 2024, abriu diligência para as empresas supracitadas, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.



Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias 26 e 27 de agosto de 2024 as empresas MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JGMAN ENGENHARIA LTDA, ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, VSS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Por outro lado, as empresas JF CONSTRUTORA INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, FORNEC ENGENHARIA LTDA, PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA, GA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA e SÃO JUDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, mesmo após abertura de diligências, não apresentaram os documentos solicitados por esta Comissão.

Assim, a CPL realizou <u>minuciosa</u> análise dos documentos apresentados pelas empresas, bem como solicitou parecer técnico à Diretoria de Engenharia do clube quanto aos documentos técnicos apresentados pelas empresas MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JGMAN ENGENHARIA LTDA, ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, VSS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Da detida análise técnica da Diretoria de Engenharia quanto aos documentos apresentados em diligência, foi constatado que as empresas ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA e RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não cumpriram com os requisitos descritos no item 4.3, alínea "r" do Edital, assim como foi verificado, após a apresentação da certidão de registro e quitação-CRQ do CREA e/ou CAU do responsável técnico pela empresa JGMAN ENGENHARIA LTDA, que o atestado de capacidade técnica inicialmente apresentado pela referida licitante, no envelope de nº 01 — documentos de habilitação, fora emitido em nome de engenheiro civil que não integrava o quadro de responsáveis técnicos da licitante, bem como fora constatado que a empresa responsável pela execução do serviço atestado foi o CONSORCIO ODEBRECHT — VIA ENGENHARIA, registro CREA/GO 10467, consórcio esse que a empresa licitante não integra.

Assim, considerando a atuação desta Comissão, no sentido de garantir que a análise seja realizada com base nas previsões editalícias e que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, a CPL, com base no subitem 4.6.1 e item 14.5, ambos do Edital, no dia 03 de setembro de 2024, abriu nova diligência às



empresas JGMAN ENGENHARIA LTDA, ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA e RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, viabilizando a apresentação de esclarecimentos e/ou envio dos documentos solicitados no referido documento, encaminhado no e-mail das licitantes e publicado no sitio eletrônico <a href="https://www.iateclubedebrasilia.com.br">www.iateclubedebrasilia.com.br</a>, sendo que, apenas as empresas JGMAN ENGENHARIA LTDA e RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentaram, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Cabe destacar que, no dia 04 de setembro de 2024, essa Comissão Permanente de Licitação publicou o 2º Aviso de Adiamento do Resultado de Habilitação, ante a necessidade de análise dos documentos apresentados pelas empresas JGMAN ENGENHARIA LTDA e RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, salientando que a empresa ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA não apresentou os documentos diligenciados.

Assim, após análise final de toda documentação apresentada por todas as empresas licitantes, e tendo como base os pareceres exarados pela Diretoria de Engenharia em 26/08/2024, 30/08/2024 e 05/09/2024, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) <u>Habilitar</u> a empresa **CONCEITO ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 08/2024.
- b) <u>Habilitar</u> a empresa MAXIMUS TECNOLOGIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 08/2024.
- c) <u>Habilitar</u> a empresa **JGMAN ENGENHARIA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 08/2024.
- d) <u>Inabilitar</u> a empresa **JF CONSTRUTORA INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, nos termos do item 4.6 do Edital de Concorrência nº 08/2024, por <u>NÃO</u> apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, uma vez que, mesmo após diligência, não apresentou os documentos solicitados por esta Comissão.



- e) <u>Inabilitar</u> a empresa **FORNEC ENGENHARIA LTDA**, nos termos do item 4.6 do Edital de Concorrência nº 08/2024, por <u>NÃO</u> apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, uma vez que, mesmo após diligência, não apresentou os documentos solicitados por esta Comissão.
- f) <u>Inabilitar</u> a empresa **PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA**, nos termos do item 4.6 do Edital de Concorrência nº 08/2024, por <u>NÃO</u> apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, uma vez que, mesmo após diligência, não apresentou o documento solicitado por esta Comissão.
- g) <u>Inabilitar</u> a empresa **ENGETEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, nos termos do item 4.6 do Edital de Concorrência nº 08/2024, por <u>NÃO</u> apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, uma vez que, mesmo após diligência, não apresentou o documento solicitado por esta Comissão.
- h) <u>Inabilitar</u> a empresa **GA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA**, nos termos do item 4.6 do Edital de Concorrência nº 08/2024, por <u>NÃO</u> apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, uma vez que, mesmo após diligência, não apresentou os documentos solicitados por esta Comissão.
- i) <u>Inabilitar</u> a empresa **SÃO JUDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos termos do item 4.6 do Edital de Concorrência nº 08/2024, por <u>NÃO</u> apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital, uma vez que, mesmo após diligência, não apresentou os documentos solicitados por esta Comissão.
- j) <u>Habilitar</u> a empresa **VSS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 08/2024.
- k) <u>Habilitar</u> a empresa **RPJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 08/2024.



SCEN Trecho 02 conjunto 04 | Brasília-DF | CEP:70.800-120 Fone: (61) 3329-8778 | Email: licitacoes@iatebsb.com.br Site: www.iateclubedebrasilia.com.br

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **11 de setembro de 2024** até às 17h do dia **13 de setembro de 2024**.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES **Presidente da Comissão** 

DENISAR SILVA DE MEDEIROS **Membro Titular** 

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR **Membro Titular**